ASSOCIAÇÃO DOS EXECUTIVOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -AEPESP



SEDE PRÓPRIA: RUA BOA VISTA, 356 - 13° ANDAR - SÃO PAULO - SP - CEP 01014-910 FONE/FAX: (011) 3228-7811

e-mail: aepesp@executivo-publico.com.br

site: www.executivo-publico.com.br

A. 005/2016

São Paulo, 17 de junho de 2016.

Senhor Secretário



Com as devidas escusas, tomo a liberdade de apresentar a Vossa Excelência, a argumentação de que a inclusão dos Executivos na lei complementar que rege (LC 1034/2008) ou regerá (nova lei complementar) os Analistas de Planejamento, Finanças e Orçamentos Públicos — Apofp e Especialistas em Políticas Públicas — EPP, gerará ínfimo acréscimo financeiro ao Tesouro Estadual.

Para participar do concurso para o cargo de Executivo Público é exigido curso universitário, submeter-se à provas, apresentação de títulos e trabalhos publicados e, até prova oral, como ocorreu no primeiro concurso (ainda como Agente do Serviço Civil mas, já tramitando a alteração para Executivo Público).

O argumento, para a não inclusão dos Executivos Públicos em uma nova lei complementar, contemplando os cargos de Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - Apofp e Especialistas em Políticas Públicas - EPP, foi o alto valor que isso representaria aos cofres públicos.

Aparentemente, pode parecer que haverá um grande aumento de valores. Podemos argumentar que não, pois, cada Executivo Público ativo ou inativo, tem seu salário, restando uma diferença que, pode ser considerada ínfima.

Esta Associação entende que, se os cálculos forem feitos, deduzindo-se os vencimentos já percebidos pelos Executivos Públicos, a diferença não será alta, pois restará, apenas, uma pequena diferença entre os vencimentos dos Executivos Públicos e os dos cargos contemplados, na presente lei complementar, o que não causará sobrecarga ao Tesouro Estadual.

Considere-se, ainda, que, as vagas existentes, dos cargos abrangidos pela Lei Complementar 1034/2008, nesta nova lei complementar poderão ser recalculadas, atendendo a real necessidade da máquina pública, tendo em vista a não adequação das atribuições dos Especialistas em Políticas Públicas, no atual contexto, de forma que possam ser preenchidas, por parte dos Executivos Públicos, diminuído, ainda mais a quantidade de Executivos Públicos a terem acrescentados em seus vencimentos a diferença calculada entre os vencimentos dos Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – Apofps / Especialista em Políticas Públicas - EPPs e os dos Executivos Públicos.

Considere-se, ainda, que não foi reivindicada a retroação do pagamento dos vencimentos já ajustados na nova lei.

-ASSOCIAÇÃO DOS EXECUTIVOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -AEPESP



SEDE PRÓPRIA: RUA BOA VISTA, 356 - 13º ANDAR - SÃO PAULO - SP - CEP 01014-910 FONE/FAX: (011) 3228-7811

e-mail: aepesp@executivo-publico.com.br

site: www.executivo-publico.com.br

Assim, temos a certeza de que as considerações sobre o proposto na missiva enviada em 23 de maio de 2016 a Vossa Senhoria, poderão ser revistas, evidenciando que o que solicita a Associação dos Executivos Públicos — Aepesp, atendendo aos anseios dessa classe sofrida e esperançosa na justiça, até agora não percebida.

O que a Associação dos Executivos Públicos — Aepesp pleiteia é o resgate dos direitos dos Executivos Públicos, quanto à prioridade no desempenho das atribuições a eles atribuídas através da Lei 180/78 e Lei Complementar 712/93, com a respectiva revalorização financeira, ignoradas e desvalorizadas pelas leis complementares seguintes.

Nesse sentido segue em anexo as 2 propostas, ou uma nova Lei Complementar ou introduzindo novas medidas na Lei ora em vigor, ressaltando que em ambos os casos não haverá agravamento substancial no erário público.

Respejtosamente,

Celso Marchi Presidente

Recebido em 17/06/2016

SPG-CA/DAL/GCAAC

Nivoldo Silvo

1045 E

Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Marcos Antonio Monteiro

MD. Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo